

Diário Oficial



Prefeitura de Itupeva

Quarta-feira, 08 de maio de 2024

Ano VI | Edição nº 1792



Prefeitura de Itupeva

SUMÁRIO

Poder Executivo	3
Atos Oficiais	3
Decretos	3
Portarias	6
Comunicados	26
Audiências Públicas	26
Licitações e Contratos	26
Aviso de Licitação	26
Extratos	26
Outros Atos	41
Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Itupeva	42
Comunicados	42
Audiências Públicas	42



PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 3.730, DE 15 DE MARÇO DE 2024

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar, autorizada pela Lei nº 2.370, de 20 de dezembro de 2023.

ROGÉRIO CAVALIN, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do Artigo 4º da Lei Municipal nº 2.370, de 20 de dezembro de 2023;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao orçamento corrente, com fundamento na autorização contida no artigo 4º da Lei nº 2.370, de 20 de dezembro de 2023, crédito adicional suplementar no valor de R\$ R\$ 2.765.421,84 (dois milhões, setecentos e sessenta e cinco mil, quatrocentos e vinte e um reais e oitenta e quatro centavos), conforme as dotações orçamentárias abaixo especificadas:

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA		
04.01 - GESTÃO MUNICIPAL DA FAZENDA		
133 - 04.01.28.843.0006.0.001.469071.01.11000000. - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA	511.261,97	
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MANUTENÇÃO		
06.01 - GESTÃO DE INFRAESTRUTURA E MANUTENÇÃO		
1018 - 06.01.15.451.0004.2.109.339092.01.1000258. - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	260.667,73	
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
07.01 - GESTÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
286 - 07.01.12.365.0020.2.086.319011.02.2610000. - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.005.133,42	
289 - 07.01.12.365.0020.2.086.319013.02.2610000. - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.338,94	
294 - 07.01.12.365.0020.2.086.319113.02.2610000. - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	136.690,95	
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
09.01 - GESTÃO MUNICIPAL DE SAÚDE		
378 - 09.01.10.122.0008.2.033.339040.01.3100000. - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	132.647,06	
1298 - 09.01.10.304.0008.2.062.339030.02.3030009. - MATERIAL DE CONSUMO	96.495,00	
1301 - 09.01.10.302.0008.2.049.335085.02.3020023. - CONTRATO DE GESTÃO-	40.465,58	
13 - SEC. MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA E MEIO AMBIENTE		
13.08 - GESTÃO DEPTO MUN. DE MANUTENÇÃO E OPERAÇÕES		
746 - 13.08.15.453.0026.2.108.339092.01.1100000. - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	552.074,87	
17 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO		
17.01 - GESTÃO DO TURISMO		
1189 - 17.01.23.695.0018.1.023.339093.92.1000077. - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	26.646,32	
Total Suplementação:	2.765.421,84	

Art. 2º O crédito aberto por este Decreto será coberto com recurso proveniente de:

I - anulação parcial das dotações, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64, no valor R\$ 2.765.421,84 (dois milhões, setecentos e sessenta e cinco mil, quatrocentos e vinte e um reais e oitenta e quatro centavos), conforme as dotações orçamentárias abaixo especificadas:

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
04.01 - GESTÃO MUNICIPAL DA FAZENDA	
124 - 04.01.04.123.0006.2.007.339039.01.11000000. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAL JURÍDICA	511.261,97
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MANUTENÇÃO	

06.01 - GESTÃO DE INFRAESTRUTURA E MANUTENÇÃO	
199 - 06.01.15.451.0004.2.110.339092.01.11000000. - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
1211 - 06.01.15.451.0004.1.015.449051.07.1000230. - OBRAS E INSTALAÇÕES	40.465,58
1256 - 06.01.15.451.0004.1.008.449051.07.1000238. - OBRAS E INSTALAÇÕES	26.646,32
1256 - 06.01.15.451.0004.1.008.449051.07.1000238. - OBRAS E INSTALAÇÕES	96.495,00
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
07.01 - GESTÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
218 - 07.01.12.361.0019.2.069.319011.02.2610000. - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.005.133,42
218 - 07.01.12.361.0019.2.069.319011.02.2610000. - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.338,94
218 - 07.01.12.361.0019.2.069.319011.02.2610000. - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	136.690,95
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
09.01 - GESTÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	
451 - 09.01.10.303.0008.2.064.339030.01.3040000. - MATERIAL DE CONSUMO	132.647,06
13 - SEC. MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA E MEIO AMBIENTE	
13.02 - GESTÃO DE TRÂNSITO E TRANSPORTE	
673 - 13.02.15.452.0015.2.091.339092.01.11000000. - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	552.074,87
Total Anulação:	2.765.421,84

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua edição, publique-se.

Itupeva, 15 de março de 2024; 58º da Emancipação Política do Município.

ROGÉRIO CAVALIN
Prefeito Municipal
ANDREA FIGUEIRA BARRETO VILAS BOAS
Secretária Municipal da Fazenda

Publicado na Secretaria Municipal de Gestão Pública e registrado na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos e Fundiários da Prefeitura Municipal de Itupeva, na data supra.

CRISTIANE PERON NUNES
Secretária Municipal de Gestão Pública
CARLA VANESSA MOLINA DA SILVA CALEGARI CARDOSO
Secretária Municipal de Assuntos Jurídicos e Fundiários

DECRETO Nº 3.731, DE 15 DE MARÇO DE 2024

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar, autorizada pela Lei nº 2.370, de 20 de dezembro de 2023.

ROGÉRIO CAVALIN, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do Artigo 5º da Lei Municipal nº 2.370, de 20 de dezembro de 2023;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao orçamento corrente, com fundamento na autorização contida no artigo 5º da Lei nº 2.370, de 20 de dezembro de 2023, créditos adicionais suplementares no valor de R\$ 679.635,00 (seiscentos e setenta e nove mil, seiscentos e trinta e cinco reais), conforme as dotações orçamentárias abaixo especificadas:

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
09.01 - GESTÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	
516 - 09.01.10.301.0008.2.057.449052.95.8000305. - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	63.506,00
517 - 09.01.10.301.0008.2.057.449052.95.3010024. -	



EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 616.129,00

Total das Suplementação por Superávits Financeiros: 679.635,00

Art. 2º O crédito aberto por este Decreto será coberto com recurso proveniente de:

I - superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior no valor de R\$ R\$ 679.635,00 (seiscentos e setenta e nove mil, seiscentos e trinta e cinco reais), nos termos do art. 43, § 1º, I da Lei 4.320/64, do seguinte recurso:

Descrição	Fonte	Aplicação	Valor
Emenda Parlamentar Investimento - Equipamentos Para Ubs	95	8000305	63.506,00
Equipamentos Para Ubs Portaria 544/2023	95	3010024	616.129,00
			679.635,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua edição, publique-se.

Decreto nº 3.731/2024 02

Itupeva, 15 de março de 2024; 58º da Emancipação Política do Município.

ROGÉRIO CAVALIN

Prefeito Municipal

ANDREA FIGUEIRA BARRETO VILAS BOAS

Secretária Municipal da Fazenda

Publicado na Secretaria Municipal de Gestão Pública e registrado na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos e Fundiários da Prefeitura Municipal de Itupeva, na data supra.

CRISTIANE PERON NUNES

Secretária Municipal de Gestão Pública

CARLA VANESSA MOLINA DA SILVA CALEGARI

CARDOSO

Secretária Municipal de Assuntos Jurídicos e Fundiários

DECRETO Nº 3.732, DE 15 DE MARÇO DE 2024

Transpõe recursos de dotação dentro do mesmo órgão orçamentário e categoria de programação.

ROGÉRIO CAVALIN, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO que o Artigo 20 da Lei Municipal nº 2.343/2023, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício 2024, autoriza a transpor recursos entre atividades e projetos de um mesmo programa, no âmbito de cada órgão;

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam transpostos os recursos de dotação para dotação, sempre dentro do mesmo órgão e categoria de programação, estabelecidos pela Lei nº 2.343, de 06 de julho de 2023, nas dotações do orçamento vigente, a saber:

Órgão/ Categoria de Programação	De	Para	Valor
04.01.04.123.0006.2.007	339039.01.1100000	124 339093.01.1100000	129 20.000,00
06.01.15.451.0004.2.109	339039.01.1100000	187 339039.01.1000258	1019 13.024.348,43
09.01.10.302.0008.2.049	339030.01.3020000	429 339039.01.3020000	432 115.560,00
13.08.15.453.0026.2.108	339030.01.1100000	744 339092.01.1100000	746 71.939,82
01.04.06.181.0030.2.020	339030.01.1100000	43 339039.01.1100000	45 770,00
09.01.10.302.0008.2.049	339030.01.3020000	429 339032.01.3020000	525 6.600,00
07.01.12.368.0007.2.085	339036.01.2200000	326 339040.01.2200000	328 283.894,02
03.01.04.122.0006.2.137	339030.01.1100000	80 339040.01.1100000	84 366.733,00
03.01.04.122.0006.2.137	339030.01.1100000	80 339039.01.1100000	83 70,60
09.01.10.302.0008.2.049	339030.01.3020000	429 339092.01.3020000	436 22.160,00
04.01.28.843.0006.0.001	469171.01.1100000	898 469071.01.1100000	133 860.071,93

07.01.12.361.0019.2.069	339039.01.2200000	234	339049.01.2200000	238	500.000,00
07.01.12.361.0019.2.069	339039.01.2200000	234	339030.01.2200000	230	12.396,30
07.01.12.365.0020.2.084	319013.01.2130000	268	319011.01.2130000	265	2.471,33
07.01.12.365.0020.2.086	339039.01.2120000	299	339036.01.2120000	298	97,86
11.02.08.122.0029.2.120	339032.01.5100000	948	339036.01.5100000	812	11.746,35
05.01.15.451.0004.2.149	339039.01.1000222	1121	339093.01.1000222	1123	1.040,04
09.01.10.305.0008.2.062	339030.01.3030000	489	319011.01.3030000	485	1.993,86
09.01.10.305.0008.2.062	339030.01.3030000	489	319011.01.3030000	485	4.430,80
13.01.18.542.0025.2.056	339040.01.1100000	657	319011.01.1100000	649	6.996,00
13.01.18.542.0025.2.056	339040.01.1100000	657	319013.01.1100000	650	214,17
01.03.04.122.0006.2.016	319013.01.1100000	26	319113.01.1100000	29	1.295,39
07.01.12.361.0019.2.069	339039.01.2200000	234	339036.01.2200000	232	80.341,98
07.01.12.365.0020.2.086	339030.01.2120000	297	339036.01.2120000	298	30.988,64
09.01.10.301.0008.2.057	319011.01.3010000	395	319016.01.3010000	398	69.796,61
09.01.10.301.0008.2.057	339039.01.3010000	406	339049.01.3010000	411	150.340,05
09.01.10.305.0008.2.062	339030.01.3030000	489	319011.01.3030000	485	29.875,05
09.01.10.305.0008.2.062	339030.01.3030000	489	319013.01.3030000	486	2.430,51
09.01.10.305.0008.2.062	339030.01.3030000	489	319113.01.3030000	488	1.542,09
11.02.08.122.0029.2.120	339032.01.5100000	948	339036.01.5100000	812	37.703,00
11.02.08.244.0029.2.125	339030.01.5100000	839	339036.01.5100000	842	7.182,60
09.01.10.304.0008.2.062	339039.01.3030000	476	319007.01.3030000	958	103,68
01.05.08.244.0027.2.008	339039.01.1100000	1012	339036.01.1100000	1013	1.326,19
01.03.04.122.0006.2.016	339030.01.1100000	30	319007.01.1100000	1017	57,58
02.01.02.061.0003.2.006	339036.01.1100000	66	339039.01.1100000	67	30.595,28
08.01.27.122.0016.2.056	339036.01.1100000	343	339039.01.1100000	344	27.000,00
07.01.12.361.0019.2.069	339039.01.2200000	234	339036.01.2200000	232	923,43
09.01.10.302.0008.2.049	339039.05.3020004	433	335039.05.3020004	428	81.123,00
09.01.10.301.0008.2.057	339030.01.3010000	401	319011.01.3130000	1282	100.680,86
09.01.10.301.0008.2.058	339039.01.3010000	417	339032.01.3010000	1190	1.748,00
09.01.10.302.0008.2.049	335039.05.3020004	428	339039.05.3020004	433	400.000,00
09.01.10.302.0008.2.049	339030.05.3020004	430	339039.05.3020004	433	83.933,55
07.01.12.368.0007.2.085	339036.01.2200000	326	339030.01.2200000	325	80.000,00
09.01.10.122.0008.2.033	339036.01.3100000	376	339030.01.3100000	375	3.417,69
09.01.10.122.0008.2.033	339039.01.3100000	377	339030.01.3100000	375	115,62
09.01.10.122.0008.2.033	339092.01.3100000	381	339030.01.3100000	375	916,11
09.01.10.122.0008.2.033	339093.01.3100000	382	339030.01.3100000	375	1.000,00
09.01.10.122.0008.2.033	449052.01.3100000	383	339030.01.3100000	375	5.000,00
09.01.10.302.0008.2.049	339030.01.3020000	429	339032.01.3020000	525	144.009,58
09.01.10.302.0008.2.049	339039.01.3020000	432	339032.01.3020000	525	22.160,00
09.01.10.302.0008.2.049	339092.01.3020000	436	339032.01.3020000	525	5,73
09.01.10.302.0008.2.049	339036.01.3020000	1171	339032.01.3020000	525	94.000,00
09.01.10.302.0008.2.049	339040.01.3020000	1178	339092.01.3020000	436	138,54
09.01.10.302.0008.2.049	339040.01.3020000	1178	339092.01.3020000	436	6,98
07.01.12.361.0019.2.069	339040.01.2200000	236	339049.01.2200000	238	148.890,58
Total					16.952.182,83

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua edição, publique-se.

Itupeva, 15 de março de 2024; 58º da Emancipação Política do Município.

ROGÉRIO CAVALIN

Prefeito Municipal

Decreto nº 3.732/2024 04

ANDREA FIGUEIRA BARRETO VILAS BOAS

Secretária Municipal da Fazenda

Publicado na Secretaria Municipal de Gestão Pública e registrado na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos e Fundiários da Prefeitura Municipal de Itupeva, na data supra.

CRISTIANE PERON NUNES

Secretária Municipal de Gestão Pública

CARLA VANESSA MOLINA DA SILVA CALEGARI

CARDOSO

Secretária Municipal de Assuntos Jurídicos e Fundiários

DECRETO Nº 3.754, DE 02 DE MAIO DE 2024

Altera dispositivo do Decreto nº 3.741, de 11 de abril de 2024.

ROGÉRIO CAVALIN, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Itupeva;

D E C R E T A:

Art. 1º O inciso I do parágrafo único do artigo 3º do



Decreto nº 3.741, de 11 de abril de 2024, que declara cessado o Estado de Calamidade Pública Financeira no âmbito do Município de Itupeva, Estado de São Paulo, e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º

Parágrafo único.

I - despesas realizadas em regime de adiantamento, nos termos do art. 68 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

....." (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Itupeva, 02 de maio de 2024; 59º da Emancipação Política do Município.

ROGÉRIO CAVALIN
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria Municipal de Gestão Pública e registrado na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos e Fundiários da Prefeitura Municipal de Itupeva, na data supra.

Decreto nº 3.754/2024 02

RAFAEL CARBONARI BATISTA
Secretário Municipal de Gestão Pública
CARLA VANESSA MOLINA DA SILVA CALEGARI
CARDOSO
Secretária Municipal de Assuntos Jurídicos e Fundiários

DECRETO Nº 3.761, DE 03 DE MAIO DE 2024

Altera dispositivos do Decreto nº 3.572, de 10 de janeiro de 2023.

ROGÉRIO CAVALIN, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Itupeva;

DECRETA:

Art. 1º O Decreto nº 3.572, de 10 de janeiro de 2023, que dispõe sobre a composição do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - CMACS - FUNDEB, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º

I - REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Titular: Sheila Cristina Missi Teles - CPF 149.951.838-25

Suplente: Joselina Barbosa de Moraes - CPF 155.095.398-28

Titular: André Mariano Martins Castro - CPF 962.684.338-15

Suplente: Angelita Vieira Rios Francisco - CPF 310.926.508-73

VIII - REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR

Titular: Alessandro Aparecido Freitas - CPF 268.040.048-84

Suplente: Cleiton José Araújo - CPF 277.169.448-43

....." (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Itupeva, 03 de maio de 2024; 59º da Emancipação Política do Município.

ROGÉRIO CAVALIN
Prefeito Municipal

Decreto nº 3.761/2024 02

Publicado na Secretaria Municipal de Gestão Pública e registrado na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos e Fundiários da Prefeitura Municipal de Itupeva, na data supra.

RAFAEL CARBONARI BATISTA
Secretário Municipal de Gestão Pública
CARLA VANESSA MOLINA DA SILVA CALEGARI
CARDOSO
Secretária Municipal de Assuntos Jurídicos e Fundiários



Portarias



**Prefeitura
de Itupeva**
Estado de São Paulo

Secretaria de
Gestão Pública

PORTARIA Nº 1.037, DE 26 DE ABRIL DE 2024**Dispõe “Sobre prorrogação de contrato de trabalho”**

ROGERIO CAVALIN, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Itupeva, de 04 de Abril de 1990, FAZ SABER que:

Artigo 1º - Fica **PRORROGADO** até 28 de outubro de 2024, o contrato de trabalho por tempo determinado de **LUANE LIMA BARBOSA**, nº 576725912 SSP/SP, CPF 106.512.966-17, admitida para a função de Técnico em Farmácia, lotada junto à Secretaria Municipal de Saúde, conforme Portaria nº 9634, de 08 de maio de 2023, permanecendo inalteradas, até o termo final da presente prorrogação, as condições estabelecidas na referida Portaria, bem como, as demais cláusulas e condições do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, firmado em separado.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 02 de maio de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos vinte e seis dias do mês de abril de dois mil e vinte e quatro.

ROGERIO CAVALIN
Prefeito Municipal

Lavrada, publicada e registrada pela Secretaria Municipal de Gestão Pública na data supra.

RAFAEL CARBONARI BATISTA
Secretário Municipal de Gestão Pública



**Prefeitura
de Itupeva**
Estado de São Paulo

Secretaria de
Gestão Pública

PORTARIA Nº 1.036, DE 26 DE ABRIL DE 2024

Dispõe “Sobre prorrogação de contrato de trabalho”

ROGERIO CAVALIN, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Itupeva, de 04 de Abril de 1990, FAZ SABER que:

Artigo 1º - Fica **PRORROGADO** até 27 de outubro de 2024, o contrato de trabalho por tempo determinado de **RAQUEL DE OLIVEIRA ARAUJO**, nº 330012940 SSP/SP, CPF 335.742.878-44, admitida para a função de Técnico em Farmácia, lotada junto à Secretaria Municipal de Saúde, conforme Portaria nº 8851, de 07 de novembro de 2022, permanecendo inalteradas, até o termo final da presente prorrogação, as condições estabelecidas na referida Portaria, bem como, as demais cláusulas e condições do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, firmado em separado.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 01 de maio de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos vinte e seis dias do mês de abril de dois mil e vinte e quatro.

ROGERIO CAVALIN
Prefeito Municipal

Lavrada, publicada e registrada pela Secretaria Municipal de Gestão Pública na data supra.

RAFAEL CARBONARI BATISTA
Secretário Municipal de Gestão Pública



**Prefeitura
de Itupeva**
Estado de São Paulo

Secretaria de
Gestão Pública

PORTARIA Nº 1.035, DE 26 DE ABRIL DE 2024

Dispõe “Sobre prorrogação de contrato de trabalho”

ROGERIO CAVALIN, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Itupeva, de 04 de Abril de 1990, FAZ SABER que:

Artigo 1º - Fica **PRORROGADO** até 26 de outubro de 2024, o contrato de trabalho por tempo determinado de **SANDRA BREA DE ANDRADE MARIANO**, nº 9047738 SSP/SP, CPF 029.516.676-20, admitida para a função de Técnico em Farmácia, lotada junto à Secretaria Municipal de Saúde, conforme Portaria nº 8852, de 07 de novembro de 2022, permanecendo inalteradas, até o termo final da presente prorrogação, as condições estabelecidas na referida Portaria, bem como, as demais cláusulas e condições do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, firmado em separado.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 30 de abril de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos vinte e seis dias do mês de abril de dois mil e vinte e quatro.

ROGERIO CAVALIN
Prefeito Municipal

Lavrada, publicada e registrada pela Secretaria Municipal de Gestão Pública na data supra.

RAFAEL CARBONARI BATISTA
Secretário Municipal de Gestão Pública



**Prefeitura
de Itupeva**
Estado de São Paulo

Secretaria de
Gestão Pública

PORTARIA Nº 1.034, DE 26 DE ABRIL DE 2024

Dispõe “Sobre prorrogação de contrato de trabalho”

ROGERIO CAVALIN, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Itupeva, de 04 de Abril de 1990, FAZ SABER que:

Artigo 1º - Fica **PRORROGADO** até 26 de outubro de 2024, o contrato de trabalho por tempo determinado de **MARCO AURELIO DE SOUZA SILVA**, nº 337277084 SSP/SP, CPF 298.862.578-65, admitido para a função de Técnico em Farmácia, lotado junto à Secretaria Municipal de Saúde, conforme Portaria nº 8850, de 07 de novembro de 2022, permanecendo inalteradas, até o termo final da presente prorrogação, as condições estabelecidas na referida Portaria, bem como, as demais cláusulas e condições do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, firmado em separado.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 30 de abril de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos vinte e seis dias do mês de abril de dois mil e vinte e quatro.

ROGERIO CAVALIN
Prefeito Municipal

Lavrada, publicada e registrada pela Secretaria Municipal de Gestão Pública na data supra.

RAFAEL CARBONARI BATISTA
Secretário Municipal de Gestão Pública



**Prefeitura
de Itupeva**
Estado de São Paulo

Secretaria de
Gestão Pública

PORTARIA Nº 1.033, DE 26 DE ABRIL DE 2024

Dispõe “Sobre prorrogação de contrato de trabalho”

ROGERIO CAVALIN, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Itupeva, de 04 de Abril de 1990, FAZ SABER que:

Artigo 1º - Fica **PRORROGADO** até 26 de outubro de 2024, o contrato de trabalho por tempo determinado de **MICHELLE CABRAL NETO**, nº 559624839 SSP/SP, CPF 068.218.906-50, admitida para a função de Técnico em Farmácia, lotada junto à Secretaria Municipal de Saúde, conforme Portaria nº 8849, de 07 de novembro de 2022, permanecendo inalteradas, até o termo final da presente prorrogação, as condições estabelecidas na referida Portaria, bem como, as demais cláusulas e condições do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, firmado em separado.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 30 de abril de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos vinte e seis dias do mês de abril de dois mil e vinte e quatro.

ROGERIO CAVALIN
Prefeito Municipal

Lavrada, publicada e registrada pela Secretaria Municipal de Gestão Pública na data supra.

RAFAEL CARBONARI BATISTA
Secretário Municipal de Gestão Pública



**Prefeitura
de Itupeva**
Estado de São Paulo

Secretaria de
Gestão Pública

PORTARIA Nº 1.032, DE 26 DE ABRIL DE 2024

Dispõe “Sobre prorrogação de contrato de trabalho”

ROGERIO CAVALIN, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Itupeva, de 04 de Abril de 1990, FAZ SABER que:

Artigo 1º - Fica **PRORROGADO** até 26 de outubro de 2024, o contrato de trabalho por tempo determinado de **FABIANA TERUMI DE CARVALHO**, nº 556607661 SSP/SP, CPF 474.490.888-86, admitida para a função de Técnico em Farmácia, lotada junto à Secretaria Municipal de Saúde, conforme Portaria nº 8848, de 07 de novembro de 2022, permanecendo inalteradas, até o termo final da presente prorrogação, as condições estabelecidas na referida Portaria, bem como, as demais cláusulas e condições do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, firmado em separado.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 30 de abril de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos vinte e seis dias do mês de abril de dois mil e vinte e quatro.

ROGERIO CAVALIN
Prefeito Municipal

Lavrada, publicada e registrada pela Secretaria Municipal de Gestão Pública na data supra.

RAFAEL CARBONARI BATISTA
Secretário Municipal de Gestão Pública



**Prefeitura
de Itupeva**
Estado de São Paulo

Secretaria de
Gestão Pública

PORTARIA Nº 1.031, DE 26 DE ABRIL DE 2024

Dispõe “Sobre prorrogação de contrato de trabalho”

ROGERIO CAVALIN, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Itupeva, de 04 de Abril de 1990, FAZ SABER que:

Artigo 1º - Fica **PRORROGADO** até 26 de outubro de 2024, o contrato de trabalho por tempo determinado de **ANDERSON COSTA SILVA**, nº 300534218 SSP/SP, CPF 287.729.028-09, admitido para a função de Técnico em Farmácia, lotado junto à Secretaria Municipal de Saúde, conforme Portaria nº 8846, de 07 de novembro de 2022, permanecendo inalteradas, até o termo final da presente prorrogação, as condições estabelecidas na referida Portaria, bem como, as demais cláusulas e condições do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, firmado em separado.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 30 de abril de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos vinte e seis dias do mês de abril de dois mil e vinte e quatro.

ROGERIO CAVALIN
Prefeito Municipal

Lavrada, publicada e registrada pela Secretaria Municipal de Gestão Pública na data supra.

RAFAEL CARBONARI BATISTA
Secretário Municipal de Gestão Pública



**Prefeitura
de Itupeva**
Estado de São Paulo

Secretaria de
Gestão Pública

PORTARIA Nº 1.030, DE 26 DE ABRIL DE 2024

Dispõe “Sobre prorrogação de contrato de trabalho”

ROGERIO CAVALIN, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Itupeva, de 04 de Abril de 1990, FAZ SABER que:

Artigo 1º - Fica **PRORROGADO** até 26 de outubro de 2024, o contrato de trabalho por tempo determinado de **KEYTE DANIELLE DE SOUSA**, RG nº 569808091 SSP/SP, CPF 508.416.768-28, admitida para a função de Técnico em Farmácia, lotada junto à Secretaria Municipal de Saúde, conforme Portaria nº 8844, de 07 de novembro de 2022, permanecendo inalteradas, até o termo final da presente prorrogação, as condições estabelecidas na referida Portaria, bem como, as demais cláusulas e condições do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, firmado em separado.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 30 de abril de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos vinte e seis dias do mês de abril de dois mil e vinte e quatro.

ROGERIO CAVALIN
Prefeito Municipal

Lavrada, publicada e registrada pela Secretaria Municipal de Gestão Pública na data supra.

RAFAEL CARBONARI BATISTA
Secretário Municipal de Gestão Pública



**Prefeitura
de Itupeva**
Estado de São Paulo

Secretaria de
Gestão Pública

PORTARIA Nº 1.029, DE 26 DE ABRIL DE 2024

Dispõe “Sobre prorrogação de contrato de trabalho”

ROGERIO CAVALIN, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Itupeva, de 04 de Abril de 1990, FAZ SABER que:

Artigo 1º - Fica **PRORROGADO** até 26 de outubro de 2024, o contrato de trabalho por tempo determinado de **TAMIRES ALMEIDA ROCHA**, RG nº 39987140-8 SSP/SP, CPF 039.325.275.26, admitida para a função de Técnico em Farmácia, lotada junto à Secretaria Municipal de Saúde, conforme Portaria nº 8843, de 07 de novembro de 2022, permanecendo inalteradas, até o termo final da presente prorrogação, as condições estabelecidas na referida Portaria, bem como, as demais cláusulas e condições do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, firmado em separado.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 30 de abril de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos vinte e seis dias do mês de abril de dois mil e vinte e quatro.

ROGERIO CAVALIN
Prefeito Municipal

Lavrada, publicada e registrada pela Secretaria Municipal de Gestão Pública na data supra.

RAFAEL CARBONARI BATISTA
Secretário Municipal de Gestão Pública



**Prefeitura
de Itupeva**
Estado de São Paulo

Secretaria de
Gestão Pública

PORTARIA Nº 1.028, DE 26 DE ABRIL DE 2024

Dispõe “Sobre prorrogação de contrato de trabalho”

ROGERIO CAVALIN, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Itupeva, de 04 de Abril de 1990, FAZ SABER que:

Artigo 1º - Fica **PRORROGADO** até 26 de outubro de 2024, o contrato de trabalho por tempo determinado de **MIRIAM PEREIRA OLIVEIRA**, RG nº 18256876 SSP/SP, CPF 118.451.906-45, admitida para a função de Técnico em Farmácia, lotada junto à Secretaria Municipal de Saúde, conforme Portaria nº 8842, de 07 de novembro de 2022, permanecendo inalteradas, até o termo final da presente prorrogação, as condições estabelecidas na referida Portaria, bem como, as demais cláusulas e condições do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, firmado em separado.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 30 de abril de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos vinte e seis dias do mês de abril de dois mil e vinte e quatro.

ROGERIO CAVALIN
Prefeito Municipal

Lavrada, publicada e registrada pela Secretaria Municipal de Gestão Pública na data supra.

RAFAEL CARBONARI BATISTA
Secretário Municipal de Gestão Pública



**Prefeitura
de Itupeva**
Estado de São Paulo

Secretaria de
Gestão Pública

PORTARIA Nº 1.027, DE 26 DE ABRIL DE 2024

Dispõe “Sobre prorrogação de contrato de trabalho”

ROGERIO CAVALIN, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Itupeva, de 04 de Abril de 1990, FAZ SABER que:

Artigo 1º - Fica **PRORROGADO** até 26 de outubro de 2024, o contrato de trabalho por tempo determinado de **ALEX ROBERTO DE TOLEDO**, RG nº 287149213 SSP/SP, CPF 215.758.028-05, admitido para a função de Técnico em Farmácia, lotado junto à Secretaria Municipal de Saúde, conforme Portaria nº 8841, de 07 de novembro de 2022, permanecendo inalteradas, até o termo final da presente prorrogação, as condições estabelecidas na referida Portaria, bem como, as demais cláusulas e condições do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, firmado em separado.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 30 de abril de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos vinte e seis dias do mês de abril de dois mil e vinte e quatro.

ROGERIO CAVALIN
Prefeito Municipal

Lavrada, publicada e registrada pela Secretaria Municipal de Gestão Pública na data supra.

RAFAEL CARBONARI BATISTA
Secretário Municipal de Gestão Pública



**Prefeitura
de Itupeva**
Estado de São Paulo

Secretaria de
Gestão Pública

PORTARIA Nº 1.059, DE 02 DE MAIO DE 2024

Dispõe sobre autorização para servidor dirigir veículos da frota.

ROGERIO CAVALIN, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Itupeva, de 04 de abril de 1990, FAZ SABER que:

Artigo 1º - Fica **AUTORIZADO** o(a) servidor(a) **CAMILA CHAGAS DE OLIVEIRA ZANIN**, portador do RG nº 29980833 SSP/SP, CPF 276.846.238-18, ocupante do cargo de Enfermeiro Responsável Técnico, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, dirigir os veículos da frota da Prefeitura Municipal quando necessário, nos seguintes termos:

A utilização do veículo da prefeitura se destina única e exclusivamente para fins de exercício das atividades inerentes à função.

São expressamente vedadas:

1. A utilização do veículo por terceiros;
2. Utilização do veículo para fins particulares;
3. Concessão de carona.

Os encargos e despesas com abastecimento, manutenção, licenciamento, seguro e pedágio ficam a encargo da PREFEITURA.

O FUNCIONÁRIO se compromete a conferência diária da quilometragem, bem como do estado de conservação do veículo, concordando desde já em prestar contas sobre possíveis danos, avarias e consumo excessivo, se a PREFEITURA julgar necessário.

O FUNCIONÁRIO declara para todos e devidos fins ter recebido, nesta data, o veículo supracitado (remissão à Cláusula Primeira – Do Objeto), comprometendo-se à:

1. Fazer uma condução responsável e segura zelando pela conservação do veículo;
2. Comunicar diretamente à PREFEITURA a necessidade de manutenção ou conserto do veículo, não podendo esse procedimento (conserto ou manutenção) ser feito sem prévio

Av. Eduardo Aníbal Lourençon, 15 – Pq. das Vinhas – Itupeva / SP – CEP 13.295-000 – (11) 4591-8100



**Prefeitura
de Itupeva**
Estado de São Paulo

Secretaria de
Gestão Pública

consentimento ou por pessoa não autorizada pela PREFEITURA, excetuando-se aquelas de pequena monta, imprescindíveis à continuidade de viagens.

3. Prestar contas ou devolver o veículo por solicitação da PREFEITURA, por mera liberalidade ou para troca do mesmo.

4. Comunicar imediatamente a prefeitura qualquer ocorrência relacionada ao veículo, tais como, danos, avarias e roubo ou furto. Comunicar imediatamente a prefeitura em caso de recebimento de multa por qualquer tipo de infração de trânsito.

5. Pagar as multas decorrentes de infração de trânsito de sua responsabilidade.

6. Abastecer o veículo em postos com bandeira, considerando o combustível preferencial (álcool ou gasolina) segundo orientação da PREFEITURA para cada usuário.

7. Controlar o consumo conforme planilha em anexo, mediante apresentação da nota fiscal do abastecimento, e anotação da quilometragem no mento do abastecimento.

8. Não utilizar o veículo para viagens particulares, inclusive no período de férias, salvo se houver liberação formal, por escrito da PREFEITURA.

9. Não desviar, em caso algum, da rota definida.

10. Durante todo o percurso, não consumir bebidas alcoólicas ou substâncias estupefacientes.

11. Devolver imediatamente em caso de rescisão de contrato.

Parágrafo Único: Em caso de danos ou avarias no veículo, decorrentes de negligência ou má utilização do mesmo, bem como o recebimento de multas por infração de trânsito ou ainda pelo não cumprimento das determinações acima, o FUNCIONÁRIO autoriza a PREFEITURA a proceder a desconto em folha de pagamento do valor correspondente ao mesmo. Em caso de acidente, o funcionário responderá, civil e criminalmente, pelos danos eventualmente causados a terceiros, ressalvado a hipótese de culpa exclusiva de terceiro.

As cláusulas e/ou condições ora pactuadas poderão ser revistas, suprimidas e/ou revogadas no todo ou em parte a critério da PREFEITURA, mediante comunicação ao FUNCIONÁRIO.

Av. Eduardo Aníbal Lourençon, 15 – Pq. das Vinhas – Itupeva / SP – CEP 13.295-000 – (11) 4591-8100



**Prefeitura
de Itupeva**
Estado de São Paulo

Secretaria de
Gestão Pública

Nenhuma indenização será devida pela PREFEITURA, durante a vigência do presente termo, ou em caso de revogação, suspensão ou extinção do mesmo.

Por não ser permitida a utilização do veículo para fins particulares, o mesmo não integrará salário para qualquer fim, seja ele previdenciário, trabalhista ou tributário.

Os controles de custos serão feitos através dos modelos emitidos pela PREFEITURA.

O presente Termo terá início a partir da data de sua assinatura e vigorará por prazo indeterminado, enquanto durar o vínculo empregatício, podendo ser revogado a qualquer tempo.

Dar-se-á como automaticamente extinto o presente Adendo, na ocorrência das seguintes hipóteses: mudança de função cuja utilização do veículo deixe de ser necessária; determinação ou liberalidade da PREFEITURA; e extinção, cessação ou rescisão do contrato de trabalho.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos dois dias do mês de maio de dois mil e vinte e quatro.

ROGERIO CAVALIN
Prefeito Municipal

Lavrada, publicada e registrada pela Secretaria Municipal de Gestão Pública, na data supra.

RAFAEL CARBONARI BATISTA
Secretário Municipal de Gestão Pública



**Prefeitura
de Itupeva**
Estado de São Paulo

Secretaria de
Gestão Pública

PORTARIA Nº 1.058, DE 02 DE MAIO DE 2024

Dispõe sobre autorização para servidor dirigir veículos da frota.

ROGERIO CAVALIN, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Itupeva, de 04 de abril de 1990, FAZ SABER que:

Artigo 1º - Fica **AUTORIZADO** o(a) servidor(a) ERLON PERECIN, portador do RG nº 28130928 SSP/SP, CPF 177.252.238-43, ocupante do cargo de Agente de Gestão- Fiscal de Comércio, Serviços Tributos e Postura, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda, dirigir os veículos da frota da Prefeitura Municipal quando necessário, nos seguintes termos:

A utilização do veículo da prefeitura se destina única e exclusivamente para fins de exercício das atividades inerentes à função.

São expressamente vedadas:

- 1.A utilização do veículo por terceiros;
- 2.Utilização do veículo para fins particulares;
- 3.Concessão de carona.

Os encargos e despesas com abastecimento, manutenção, licenciamento, seguro e pedágio ficam a encargo da PREFEITURA.

O FUNCIONÁRIO se compromete a conferência diária da quilometragem, bem como do estado de conservação do veículo, concordando desde já em prestar contas sobre possíveis danos, avarias e consumo excessivo, se a PREFEITURA julgar necessário.

O FUNCIONÁRIO declara para todos e devidos fins ter recebido, nesta data, o veículo supracitado (remissão à Cláusula Primeira – Do Objeto), comprometendo-se à:

- 1.Fazer uma condução responsável e segura zelando pela conservação do veículo;
- 2.Comunicar diretamente à PREFEITURA a necessidade de manutenção ou conserto do veículo, não podendo esse procedimento (conserto ou manutenção) ser feito sem prévio

Av. Eduardo Aníbal Lourençon, 15 – Pq. das Vinhas – Itupeva / SP – CEP 13.295-000 – (11) 4591-8100



**Prefeitura
de Itupeva**
Estado de São Paulo

Secretaria de
Gestão Pública

consentimento ou por pessoa não autorizada pela PREFEITURA, excetuando-se aquelas de pequena monta, imprescindíveis à continuidade de viagens.

3. Prestar contas ou devolver o veículo por solicitação da PREFEITURA, por mera liberalidade ou para troca do mesmo.

4. Comunicar imediatamente a prefeitura qualquer ocorrência relacionada ao veículo, tais como, danos, avarias e roubo ou furto.

Comunicar imediatamente a prefeitura em caso de recebimento de multa por qualquer tipo de infração de trânsito.

5. Pagar as multas decorrentes de infração de trânsito de sua responsabilidade.

6. Abastecer o veículo em postos com bandeira, considerando o combustível preferencial (álcool ou gasolina) segundo orientação da PREFEITURA para cada usuário.

7. Controlar o consumo conforme planilha em anexo, mediante apresentação da nota fiscal do abastecimento, e anotação da quilometragem no mento do abastecimento.

8. Não utilizar o veículo para viagens particulares, inclusive no período de férias, salvo se houver liberação formal, por escrito da PREFEITURA.

9. Não desviar, em caso algum, da rota definida.

10. Durante todo o percurso, não consumir bebidas alcoólicas ou substâncias estupefacientes.

11. Devolver imediatamente em caso de rescisão de contrato.

Parágrafo Único: Em caso de danos ou avarias no veículo, decorrentes de negligência ou má utilização do mesmo, bem como o recebimento de multas por infração de trânsito ou ainda pelo não cumprimento das determinações acima, o FUNCIONÁRIO autoriza a PREFEITURA a proceder a desconto em folha de pagamento do valor correspondente ao mesmo. Em caso de acidente, o funcionário responderá, civil e criminalmente, pelos danos eventualmente causados a terceiros, ressalvado a hipótese de culpa exclusiva de terceiro.

As cláusulas e/ou condições ora pactuadas poderão ser revistas, suprimidas e/ou revogadas no todo ou em parte a critério da PREFEITURA, mediante comunicação ao FUNCIONÁRIO.

Nenhuma indenização será devida pela PREFEITURA, durante a vigência do presente termo, ou em caso de revogação, suspensão ou extinção do mesmo.

Av. Eduardo Aníbal Lourençon, 15 – Pq. das Vinhas – Itupeva / SP – CEP 13.295-000 – (11) 4591-8100



**Prefeitura
de Itupeva**
Estado de São Paulo

Secretaria de
Gestão Pública

Por não ser permitida a utilização do veículo para fins particulares, o mesmo não integrará salário para qualquer fim, seja ele previdenciário, trabalhista ou tributário.

Os controles de custos serão feitos através dos modelos emitidos pela PREFEITURA.

O presente Termo terá início a partir da data de sua assinatura e vigorará por prazo indeterminado, enquanto durar o vínculo empregatício, podendo ser revogado a qualquer tempo.

Dar-se-á como automaticamente extinto o presente Adendo, na ocorrência das seguintes hipóteses: mudança de função cuja utilização do veículo deixe de ser necessária; determinação ou liberalidade da PREFEITURA; e extinção, cessação ou rescisão do contrato de trabalho.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos dois dias do mês de maio de dois mil e vinte e quatro.

ROGERIO CAVALIN
Prefeito Municipal

Lavrada, publicada e registrada pela Secretaria Municipal de Gestão Pública, na data supra.

RAFAEL CARBONARI BATISTA
Secretário Municipal de Gestão Pública



**Prefeitura
de Itupeva**
Estado de São Paulo

Secretaria de
Gestão Pública

PORTARIA Nº 1.057, DE 02 DE MAIO DE 2024

Dispõe sobre autorização para servidor dirigir veículos da frota.

ROGERIO CAVALIN, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Itupeva, de 04 de abril de 1990, FAZ SABER que:

Artigo 1º - Fica **AUTORIZADO** o(a) servidor(a) **ROGÉRIO DOS SANTOS GONELLI**, portador do RG nº 29590626 SSP/SP, CPF 287.925.248-26, ocupante do cargo de Agente de Infraestrutura – Ajudante Geral, lotado na Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Meio Ambiente, dirigir os veículos da frota da Prefeitura Municipal quando necessário, nos seguintes termos:

A utilização do veículo da prefeitura se destina única e exclusivamente para fins de exercício das atividades inerentes à função.

São expressamente vedadas:

1. A utilização do veículo por terceiros;
2. Utilização do veículo para fins particulares;
3. Concessão de carona.

Os encargos e despesas com abastecimento, manutenção, licenciamento, seguro e pedágio ficam a encargo da PREFEITURA.

O FUNCIONÁRIO se compromete a conferência diária da quilometragem, bem como do estado de conservação do veículo, concordando desde já em prestar contas sobre possíveis danos, avarias e consumo excessivo, se a PREFEITURA julgar necessário.

O FUNCIONÁRIO declara para todos e devidos fins ter recebido, nesta data, o veículo supracitado (remissão à Cláusula Primeira – Do Objeto), comprometendo-se à:

1. Fazer uma condução responsável e segura zelando pela conservação do veículo;
2. Comunicar diretamente à PREFEITURA a necessidade de manutenção ou conserto do veículo, não podendo esse procedimento (conserto ou manutenção) ser feito sem prévio consentimento ou por pessoa não

Av. Eduardo Aníbal Lourençon, 15 – Pq. das Vinhas – Itupeva / SP – CEP 13.295-000 – (11) 4591-8100



**Prefeitura
de Itupeva**
Estado de São Paulo

Secretaria de
Gestão Pública

autorizada pela PREFEITURA, excetuando-se aquelas de pequena monta, imprescindíveis à continuidade de viagens.

3. Prestar contas ou devolver o veículo por solicitação da PREFEITURA, por mera liberalidade ou para troca do mesmo.

4. Comunicar imediatamente a prefeitura qualquer ocorrência relacionada ao veículo, tais como, danos, avarias e roubo ou furto.

Comunicar imediatamente a prefeitura em caso de recebimento de multa por qualquer tipo de infração de trânsito.

5. Pagar as multas decorrentes de infração de trânsito de sua responsabilidade.

6. Abastecer o veículo em postos com bandeira, considerando o combustível preferencial (álcool ou gasolina) segundo orientação da PREFEITURA para cada usuário.

7. Controlar o consumo conforme planilha em anexo, mediante apresentação da nota fiscal do abastecimento, e anotação da quilometragem no mento do abastecimento.

8. Não utilizar o veículo para viagens particulares, inclusive no período de férias, salvo se houver liberação formal, por escrito da PREFEITURA.

9. Não desviar, em caso algum, da rota definida.

10. Durante todo o percurso, não consumir bebidas alcoólicas ou substâncias estupefacientes.

11. Devolver imediatamente em caso de rescisão de contrato.

Parágrafo Único: Em caso de danos ou avarias no veículo, decorrentes de negligência ou má utilização do mesmo, bem como o recebimento de multas por infração de trânsito ou ainda pelo não cumprimento das determinações acima, o FUNCIONÁRIO autoriza a PREFEITURA a proceder a desconto em folha de pagamento do valor correspondente ao mesmo. Em caso de acidente, o funcionário responderá, civil e criminalmente, pelos danos eventualmente causados a terceiros, ressalvado a hipótese de culpa exclusiva de terceiro.

As cláusulas e/ou condições ora pactuadas poderão ser revistas, suprimidas e/ou revogadas no todo ou em parte a critério da PREFEITURA, mediante comunicação ao FUNCIONÁRIO.

Nenhuma indenização será devida pela PREFEITURA, durante a vigência do presente termo, ou em caso de revogação, suspensão ou extinção do mesmo.

Av. Eduardo Aníbal Lourençon, 15 – Pq. das Vinhas – Itupeva / SP – CEP 13.295-000 – (11) 4591-8100



**Prefeitura
de Itupeva**
Estado de São Paulo

Secretaria de
Gestão Pública

Por não ser permitida a utilização do veículo para fins particulares, o mesmo não integrará salário para qualquer fim, seja ele previdenciário, trabalhista ou tributário.

Os controles de custos serão feitos através dos modelos emitidos pela PREFEITURA.

O presente Termo terá início a partir da data de sua assinatura e vigorará por prazo indeterminado, enquanto durar o vínculo empregatício, podendo ser revogado a qualquer tempo.

Dar-se-á como automaticamente extinto o presente Adendo, na ocorrência das seguintes hipóteses: mudança de função cuja utilização do veículo deixe de ser necessária; determinação ou liberalidade da PREFEITURA; e extinção, cessação ou rescisão do contrato de trabalho.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos dois dias do mês de maio de dois mil e vinte e quatro.

ROGERIO CAVALIN
Prefeito Municipal

Lavrada, publicada e registrada pela Secretaria Municipal de Gestão Pública, na data supra.

RAFAEL CARBONARI BATISTA
Secretário Municipal de Gestão Pública

**Comunicados****Audiências Públicas****SECRETARIA DA FAZENDA
CONVOCAÇÃO
AUDIÊNCIA PÚBLICA****Em 22 de maio de 2024 às 18:00 horas.**

A Secretaria Municipal da Fazenda, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao inciso I, parágrafo 1º do artigo 48 da Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, convida a população em geral, as sociedades de bairro, demais organizações não governamentais, clubes de serviços, entidades religiosas e quaisquer outros segmentos representativos da população, para participarem da Audiência Pública referente à avaliação do cumprimento das Metas Fiscais - 1º Quadrimestre de 2024 e Prestação e Contas referente a Taxa de Limpeza Pública.

A Audiência Pública será realizada no dia 22/05/2024, às 18:00 horas, na Câmara Municipal de Itupeva, Rod. Vice-Prefeito Hermenegildo Tonoli, 725 - Itupeva/SP.

**ANDREA F. BARRETO VILAS BOAS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA****Licitações e Contratos****Aviso de Licitação**

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024, de 08 de maio de 2024. **ÓRGÃO:** Município de Itupeva. **OBJETO:** Aquisição de troféus e medalhas para premiação em eventos culturais e esportivos municipais, sob Sistema de Registro de Preços, pelo período de 12 meses. **DISPONIBILIDADE DO EDITAL NA ÍNTEGRA:** Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, <https://itupeva.sp.gov.br/licitacoes> e <https://novobbmnet.com.br/#> ou pelos endereços de e-mail fernanda.ferroli@itupeva.sp.gov.br e licitacoes@itupeva.sp.gov.br. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** até às 08:30 horas do dia 21 de maio de 2024. **REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA:** dia 21 de maio de 2024, às 09:00 horas. **LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:** <https://novobbmnet.com.br/#>. **PREGOEIRA RESPONSÁVEL:** FERNANDA KELLI FERROLI.

RAFAEL CARBONARI BATISTA
Secretário Municipal de Gestão Pública**Extratos****ERRATA DE EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

CONSIDERANDO UMA FALHA NO EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 02- CONTRATO 043/2023 - ENGIAN ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI, PUBLICADO NA IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ITUPEVA, ANO VI - EDIÇÃO 1789, PÁGINA 11, EM 03 DE MAIO DE 2024.

ONDE SE LÊ:**... CONTRATO Nº043/2022.****LEIA-SE:****... CONTRATO Nº043/2023.****ERRATA DE EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

CONSIDERANDO UMA FALHA NO EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL- CONTRATO 060/2021 - EXPERT COMUNICAÇÃO- BANCO DE IDEIAS LTDA, PUBLICADO NA IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ITUPEVA, ANO VI - EDIÇÃO 1060, PÁGINA 03, EM 19 DE MARÇO DE 2024.

ONDE SE LÊ:**... MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
Nº028/2021.****LEIA-SE:****... MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
Nº028/2021.**

**ITUPEVA**
PREFEITURA**GESP** SECRETARIA DE
GESTÃO PÚBLICA**CONTRATO DE GESTÃO Nº 001/2023****TERMO ADITIVO Nº 02****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11494-4/2022****CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 015/2022**

Pelo presente instrumento contratual, de um lado o **MUNICÍPIO DE ITUPEVA**, inscrito no CNPJ nº 45.780.061/0001-57, com sede à Avenida Eduardo Aníbal Lourençon, nº 15, Parque das Vinhas, Itupeva/SP, CEP 13.295-522, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde, **Sra. CATARINA HASS LOPES DI GIOVANNI**, brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº 29.071.850-8 e inscrita no CPF nº 260.754.298-75, doravante denominada **CONTRATANTE**, de outro lado a Organização Social de Saúde **INSTITUTO MORGAN DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ESPORTES**, inscrita no CNPJ nº 10.733.807/0001-97, com sede à Alameda André Rebouças, nº 229, Embu das Artes, São Paulo/SP, CEP 06840-160, endereço eletrônico amando.ganem@instutomorgan.com.br, telefone (11) 4557-3214 / (11) 4590-0118, neste ato representada pelo **Sr. AMANDO GANEM MONTE ALTO**, portador da cédula de identidade RG nº 11.104.464-9 e inscrito no CPF nº 056.392.348-22, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que dispõe a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, Lei Federal nº 9.637, de 15 de maio de 1998, Lei Municipal 1718 de 16/03/2009 e Decretos Municipais 2165 de 23/03/2009 e 2429, de 26/04/2012, além das demais normas regulamentadoras, atinentes à matéria, tem entre si justo e avençado, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. DO PRAZO:

1.1. Pelo presente termo aditivo e em conformidade com o artigo nº 57, da Lei Federal nº 8.666/93, as partes resolvem prorrogar o prazo de vigência do contrato ora aditado pelo período de **01/02/2024 até 31/01/2025**, prorrogação esta que foi devidamente autorizada pela autoridade competente.

2. DO VALOR:

2.1. Dá-se a presente prorrogação o valor mensal de **R\$ 3.222.827,20** (três milhões, duzentos e vinte e dois mil, oitocentos e vinte e sete reais e vinte centavos) e o valor total para o período de **R\$ 38.673.926,40** (trinta e oito milhões, seiscentos e setenta e três mil, novecentos e vinte e seis reais e quarenta centavos).

2.2. Onerará os recursos financeiros reservados em:

- 09.01.10.302.8.2067.335085.

3. CONDIÇÃO RESOLUTIVA:

AV. Eduardo Anibal Lourençon, 15 – Pq. Das Vinhas – Itupeva-SP – CEP:13.295-522 – Fone: 11 4591-8100

**ITUPEVA**
PREFEITURA**GESP** SECRETARIA DE
GESTÃO PÚBLICA

3.1. A presente prorrogação da vigência contratual é pactuada com cláusula resolutiva, cuja implementação se dá no ato de assinatura do presente instrumento e tem por finalidade registrar que as partes contratantes estipulam que o **Contrato de Gestão nº 001/2023** poderá ser resolvido na hipótese de ser identificada falha, vício ou qualquer outra condição que possa comprometer a regularidade da contratação, aditivos ou execução contratual, sobretudo quando da fiscalização e avaliação a ser realizada por Comissão criada para tal fim.

3.2. A condição resolutiva também abrange a necessidade de rescisão decorrente da insuficiência financeira para suportar as despesas, devendo o Contratante formalizar a redução e adequação do objeto.

3.3. Para fins do disposto no subitem anterior, o Contratante notificará a Contratada do prazo de desmobilização dos serviços.

3.4. Durante o prazo a que se refere o subitem anterior, havendo transição contratual, a Contratada se obriga a:

- a) transferir as informações e técnicas empregadas na execução do objeto à nova empresa que continuará a execução;
- b) restituir os bens do Contratante colocados à disposição da execução do objeto nas mesmas condições em que foram recebidos;
- c) comprovar o cumprimento de obrigações trabalhistas, quando couber.

4. DA RATIFICAÇÃO:

4.1. Ficam ratificadas, permanecendo válidas e inalteradas todas as cláusulas e condições do contrato primitivo, não conflitante com este instrumento.

5. DO FORO:

5.1. É competente o **Foro da Comarca de Itupeva/SP**, para dirimir questões decorrentes do contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

6. DO ENCERRAMENTO:

6.1. E, por assim estarem justos e contratados, fizeram este instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Itupeva, 30 de janeiro de 2024.



ITUPEVA
PREFEITURA

GESP SECRETARIA DE
GESTÃO PÚBLICA

Pela CONTRATANTE:

CATARINA HASS LOPES DI GIOVANNI
Secretária Municipal de Saúde

Pela CONTRATADA:

AMANDO GANEM MONTE ALTO
Instituto Morgan de Educação, Saúde e Esportes

TESTEMUNHAS:

AMANDA DE PAULA TAKAHASHI MURATA
RG nº 46.802.565-0

CINTIA CRISTINA FERREIRA ZANOLO
RG nº 49.685.967-5

**ITUPEVA**
PREFEITURA**GESP** SECRETARIA DE
GESTÃO PÚBLICA**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO - CONTRATO DE GESTÃO****CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITUPEVA****CONTRATADA: INSTITUTO MORGAN DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ESPORTES****CONTRATO DE GESTÃO Nº 001/2023 – TERMO ADITIVO 02****OBJETO:** CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE GESTÃO COM ORGANIZAÇÃO SOCIAL PARA A GESTÃO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE NO HOSPITAL MUNICIPAL NOSSA SENHORA APARECIDA, NO MUNICÍPIO DE ITUPEVA – SP, DE ACORDO COM O DETALHAMENTO E AS ESPECIFICAÇÕES PREVISTAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido e seus aditamentos / o processo de prestação de contas, estará(ão) sujeito(s) a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concessor e entidade beneficiária, estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) o acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Itupeva, 30 de janeiro de 2024.

AV. Eduardo Aníbal Lourençon, 15 – Pq. Das Vinhas – Itupeva-SP – CEP:13.295-522 – Fone: 11 4591-8100

**ITUPEVA**
PREFEITURA**GESP** SECRETARIA DE
GESTÃO PÚBLICA**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO CONTRATANTE:****Nome:** ROGÉRIO CAVALIN**Cargo:** Prefeito Municipal**CPF:** 315.353.228-10**AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:****Nome:** AMANDO GANEM MONTE ALTO**Cargo:** Diretor Presidente**CPF:** 056.392.348-22**Responsáveis que assinaram o ajuste:****Pelo ÓRGÃO PÚBLICO CONTRATANTE:****Nome:** CATARINA HASS LOPES DI GIOVANNI**Cargo:** Secretária Municipal de Saúde**CPF:** 260.754.298-75 – **RG:** 29.071.850-8**E-mail institucional:** sec.saude@itupeva.sp.gov.br**E-mail pessoal:** catarina.giovanni@itupeva.sp.gov.br**Telefone:** 4593-2371 /4591-2483**Assinatura:****Pela ORGANIZAÇÃO SOCIAL:****Nome:** AMANDO GANEM MONTE ALTO**Cargo:** Diretor Presidente**CPF:** 056.392.348-22 - **RG:** 11.104.464-9**E-mail institucional:** amando.ganem@institutomorgan.com.br**E-mail pessoal:** amandoganem@hotmail.com**Telefone:** (11) 99241-3561**Assinatura:****GESTOR DO CONTRATO:****Nome:** SILVIA RENATA ROMERA**Cargo:** Coordenadora de departamento**CPF:** 285.734.438-47**E-mail:** silvia.romera@itupeva.sp.gov.br**Assinatura:**

AV. Eduardo Aníbal Lourençon, 15 – Pq. Das Vinhas – Itupeva-SP – CEP:13.295-522 – Fone: 11 4591-8100

**ITUPEVA**
PREFEITURA**GESP** SECRETARIA DE
GESTÃO PÚBLICALC – 03 – DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITUPEVA****CNPJ Nº 45.780.061/0001-57****CONTRATADA: INSTITUTO MORGAN DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ESPORTES****CNPJ Nº 10.733.807/0001-97****CONTRATO DE GESTÃO Nº 001/2023 – TERMO ADITIVO 02****VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.**

OBJETO: CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE GESTÃO COM ORGANIZAÇÃO SOCIAL PARA A GESTÃO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE NO HOSPITAL MUNICIPAL NOSSA SENHORA APARECIDA, NO MUNICÍPIO DE ITUPEVA – SP, DE ACORDO COM O DETALHAMENTO E AS ESPECIFICAÇÕES PREVISTAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Itupeva, 30 de janeiro de 2024**Nome:** CATARINA HASS LOPES DI GIOVANNI**Cargo:** Secretária Municipal de Saúde**CPF:** 260.754.298-75 – **RG:** 29.071.850-8**E-mail institucional:** sec.saude@itupeva.sp.gov.br**E-mail pessoal:** catarina.giovanni@itupeva.sp.gov.br**Telefone:** 4593-2371 / 4591-2483**Assinatura:**

AV. Eduardo Aníbal Lourençon, 15 – Pq. Das Vinhas – Itupeva-SP – CEP:13.295-522 – Fone: 11 4591-8100

**ITUPEVA**
PREFEITURA**GESP** SECRETARIA DE
GESTÃO PÚBLICA**CONTRATO DE GESTÃO Nº 001/2023****TERMO ADITIVO Nº 03**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11494-4/2022
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 015/2022

Pelo presente instrumento contratual, de um lado o **MUNICÍPIO DE ITUPEVA**, inscrito no CNPJ nº 45.780.061/0001-57, com sede à Avenida Eduardo Aníbal Lourençon, nº 15, Parque das Vinhas, Itupeva/SP, CEP 13.295-522, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde, **Sra. CATARINA HASS LOPES DI GIOVANNI**, brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº 29.071.850-8 e inscrita no CPF nº 260.754.298-75, doravante denominada **CONTRATANTE**, de outro lado a Organização Social de Saúde **INSTITUTO MORGAN DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ESPORTES**, inscrita no CNPJ nº 10.733.807/0001-97, com sede à Alameda André Rebouças, nº 229, Embu das Artes, São Paulo/SP, CEP 06840-160, endereço eletrônico amando.ganem@instutomorgan.com.br, telefone (11) 4557-3214 / (11) 4590-0118, neste ato representada pelo **Sr. AMANDO GANEM MONTE ALTO**, portador da cédula de identidade RG nº 11.104.464-9 e inscrito no CPF nº 056.392.348-22, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que dispõe a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, Lei Federal nº 9.637, de 15 de maio de 1998, Lei Municipal 1718 de 16/03/2009 e Decretos Municipais 2165 de 23/03/2009 e 2429, de 26/04/2012, além das demais normas regulamentadoras, atinentes à matéria, tem entre si justo e avençado, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO CONTRATUAL:

1.1. Em conformidade com o artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8666/93, devidamente autorizado pela autoridade competente, as partes aplicam o reequilíbrio econômico-financeiro para custear despesas com o quadro de pessoal, de acordo com a LEI Nº 14.434 DE 04 DE AGOSTO DE 2022, a qual institui o piso salarial nacional do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem, do Auxiliar de Enfermagem.

1.2. O referido reequilíbrio contempla os meses de SETEMBRO; OUTUBRO; NOVEMBRO; DEZEMBRO do exercício de 2023, e JANEIRO do exercício de 2024, de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde às fls. 99/100.

1.2.1. O presente valor se referente à Verba Federal recebida, destinada ao cumprimento dos pisos salariais dos profissionais a que se refere a Lei nº 14.434/2022.

2. DO VALOR:

2.1. Dá-se o presente termo aditivo o valor de **R\$ 200.598,76** (duzentos mil, quinhentos e noventa e oito reais e setenta e seis centavos.

2.2. Onerará os recursos financeiros reservados em:

- **09.01.10.301.8.2057.335085 - R\$ 200.598,76.**

AV. Eduardo Aníbal Lourençon, 15 – Pq. Das Vinhas – Itupeva-SP – CEP:13.295-522 – Fone: 11 4591-8100

**ITUPEVA**
PREFEITURA**GESP** SECRETARIA DE
GESTÃO PÚBLICA

3. DA ALTERAÇÃO:

3.1. Em conformidade com a solicitação apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde para alteração contratual referente ao Gestor do Contrato de Gestão nº 001/2023, o gestor do contrato passa a ser o **Sr. LUCAS TEODORO DINO**, portador da cédula de identidade RG nº 49.519.133-4 e inscrita no CPF nº 402.238.978-84.

4. CONDIÇÃO RESOLUTIVA:

4.1 A presente prorrogação da vigência contratual é pactuada com cláusula resolutiva, cuja implementação se dá no ato de assinatura do presente instrumento e tem por finalidade registrar que as partes contratantes estipulam que o Contrato de Gestão nº 001/2023 poderá ser resolvido na hipótese de ser identificada falha, vício ou qualquer outra condição que possa comprometer a regularidade da contratação, aditivos ou execução contratual, sobretudo quando da fiscalização e avaliação a ser realizada por Comissão criada para tal fim.

4.2. A condição resolutiva também abrange a necessidade de rescisão decorrente da insuficiência financeira para suportar as despesas, devendo o Contratante formalizar a redução e adequação do objeto.

4.3. Para fins do disposto no subitem anterior, o Contratante notificará a Contratada do prazo de desmobilização dos serviços.

4.4. Durante o prazo a que se refere o subitem anterior, havendo transição contratual, a Contratada se obriga a:

- a) transferir as informações e técnicas empregadas na execução do objeto à nova empresa que continuará a execução;
- b) restituir os bens do Contratante colocados à disposição da execução do objeto nas mesmas condições em que foram recebidos;
- c) comprovar o cumprimento de obrigações trabalhistas, quando couber.

5. DA RATIFICAÇÃO:

5.1. Ficam ratificadas, permanecendo válidas e inalteradas todas as cláusulas e condições do contrato primitivo, não conflitante com este instrumento.

6. DO FORO:

6.1. É competente o **Foro da Comarca de Itupeva/SP**, para dirimir questões decorrentes do contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

7. DO ENCERRAMENTO

7.1. E, por assim estarem justos e contratados, fizeram este instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

AV. Eduardo Aníbal Lourençon, 15 – Pq. Das Vinhas – Itupeva-SP – CEP:13.295-522 – Fone: 11 4591-8100



ITUPEVA
PREFEITURA

GESP

SECRETARIA DE
GESTÃO PÚBLICA

Itupeva, 18 de abril de 2024.

Pela CONTRATANTE:

CATARINA HASS LOPES DI GIOVANNI
Secretária Municipal de Saúde

Pela CONTRATADA:

AMANDO GANEM MONTE ALTO
Instituto Morgan de Educação, Saúde e Esportes

GESTOR DO CONTRATO

LUCAS TEODORO DINO
RG nº 49.519.133-4

TESTEMUNHAS:

AMANDA DE PAULA TAKAHASHI MURATA
RG nº 46.802.565-0

FERNANDA KELLI FERROLI
RG nº 32.355.485-4

AV. Eduardo Aníbal Lourençon, 15 – Pq. Das Vinhas – Itupeva-SP – CEP:13.295-522 – Fone: 11 4591-8100

**ITUPEVA**
PREFEITURA**GESP** SECRETARIA DE
GESTÃO PÚBLICA**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO - CONTRATO DE GESTÃO****CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITUPEVA****CONTRATADA: INSTITUTO MORGAN DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ESPORTES****CONTRATO DE GESTÃO Nº 001/2023 – TERMO ADITIVO 03**

OBJETO: CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE GESTÃO COM ORGANIZAÇÃO SOCIAL PARA A GESTÃO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE NO HOSPITAL MUNICIPAL NOSSA SENHORA APARECIDA, NO MUNICÍPIO DE ITUPEVA – SP, DE ACORDO COM O DETALHAMENTO E AS ESPECIFICAÇÕES PREVISTAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- o ajuste acima referido e seus aditamentos / o processo de prestação de contas, estará(ão) sujeito(s) a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concessor e entidade beneficiária, estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- o acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Itupeva, **18 de abril de 2024**

AV. Eduardo Aníbal Lourençon, 15 – Pq. Das Vinhas – Itupeva-SP – CEP:13.295-522 – Fone: 11 4591-8100

**ITUPEVA**
PREFEITURA**GESP** SECRETARIA DE
GESTÃO PÚBLICA**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO CONTRATANTE:****Nome:** ROGÉRIO CAVALIN**Cargo:** Prefeito Municipal**CPF:** 315.353.228-10**AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:****Nome:** AMANDO GANEM MONTE ALTO**Cargo:** Diretor Presidente**CPF:** 056.392.348-22**Responsáveis que assinaram o ajuste:****Pelo ÓRGÃO PÚBLICO CONTRATANTE:****Nome:** CATARINA HASS LOPES DI GIOVANNI**Cargo:** Secretária Municipal de Saúde**CPF:** 260.754.298-75 – **RG:** 29.071.850-8**E-mail institucional:** sec.saude@itupeva.sp.gov.br**E-mail pessoal:** catarina.giovanni@itupeva.sp.gov.br**Telefone:** 4593-2371 /4591-2483**Assinatura:****Pela ORGANIZAÇÃO SOCIAL:****Nome:** AMANDO GANEM MONTE ALTO**Cargo:** Diretor Presidente**CPF:** 056.392.348-22 - **RG:** 11.104.464-9**E-mail institucional:** amando.ganem@institutomorgan.com.br**E-mail pessoal:** amandoganem@hotmail.com**Telefone:** (11) 99241-3561**Assinatura:****GESTOR DO CONTRATO:****Nome:** LUCAS TEODORO DINO**CPF:** 402.238.978-84**E-mail:** lucas.dino@itupeva.sp.gov.br**Assinatura:**

AV. Eduardo Aníbal Lourençon, 15 – Pq. Das Vinhas – Itupeva-SP – CEP:13.295-522 – Fone: 11 4591-8100

**ITUPEVA**
PREFEITURA**GESP** SECRETARIA DE
GESTÃO PÚBLICA**LC – 03 – DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP****CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITUPEVA****CNPJ Nº 45.780.061/0001-57****CONTRATADA: INSTITUTO MORGAN DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ESPORTES****CNPJ Nº 10.733.807/0001-97****CONTRATO DE GESTÃO Nº 001/2023 – TERMO ADITIVO 03**

OBJETO: CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE GESTÃO COM ORGANIZAÇÃO SOCIAL PARA A GESTÃO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE NO HOSPITAL MUNICIPAL NOSSA SENHORA APARECIDA, NO MUNICÍPIO DE ITUPEVA – SP, DE ACORDO COM O DETALHAMENTO E AS ESPECIFICAÇÕES PREVISTAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Itupeva, **18 de abril de 2024**.**Nome:** CATARINA HASS LOPES DI GIOVANNI**Cargo:** Secretária Municipal de Saúde**CPF:** 260.754.298-75 – **RG:** 29.071.850-8**E-mail institucional:** sec.saude@itupeva.sp.gov.br**E-mail pessoal:** catarina.giovanni@itupeva.sp.gov.br**Telefone:** 4593-2371 /4591-2483

Assinatura:

AV. Eduardo Aníbal Lourençon, 15 – Pq. Das Vinhas – Itupeva-SP – CEP:13.295-522 – Fone: 11 4591-8100

**autentique**

Autenticação eletrônica 7/8
Data e horários em GMT -03:00 Brasília
Última atualização em 18 abr 2024 às 17:07:25
Identificação: #5c76be6621e5c03af2b5fb35c74818bba9102ed2e99cf84e8

Página de assinaturas

Catarina Giovanni
260.754.298-75
Signatário

Lucas Dino
402.238.978-84
Signatário

Amanda Murata
371.958.428-35
Signatário

Amando Alto
056.392.348-22
Signatário

Fernanda Ferroli
217.037.928-23
Signatário

HISTÓRICO

- 17 abr 2024** 16:38:42 **Fernanda Kelli Ferroli** criou este documento. (E-mail: fernanda.ferroli@itupeva.sp.gov.br, CPF: 217.037.928-23)
- 18 abr 2024** 08:14:26 **catarina hass Lopes Di Giovanni** (E-mail: catarina.giovanni@itupeva.sp.gov.br, CPF: 260.754.298-75) visualizou este documento por meio do IP 187.95.56.137 localizado em Jundiaí - São Paulo - Brazil
- 18 abr 2024** 08:14:33 **catarina hass Lopes Di Giovanni** (E-mail: catarina.giovanni@itupeva.sp.gov.br, CPF: 260.754.298-75) assinou este documento por meio do IP 187.95.56.137 localizado em Jundiaí - São Paulo - Brazil
- 18 abr 2024** 17:00:37 **Amando Ganem Monte Alto** (E-mail: atendimento@institutomorgan.com.br, CPF: 056.392.348-22) visualizou este documento por meio do IP 177.53.133.18 localizado em Taboao da Serra - São Paulo - Brazil



Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original #3f7718c4ba50bf112ed3e4680136163e96d3399903044e55946576b182814f80
<https://valida.ae/5c76be6621e5c03af2b5fb35c74818bba9102ed2e99cf84e8>





autentique

Autenticação eletrônica 8/8
Data e horários em GMT -03:00 Brasília
Última atualização em 18 abr 2024 às 17:07:25
Identificação: #5c76be6621e5c03af2b5fb35c74818bba9102ed2e99cf84e8

- 18 abr 2024**
17:05:31  **Amando Ganem Monte Alto** (E-mail: atendimento@institutomorgan.com.br, CPF: 056.392.348-22) assinou este documento por meio do IP 177.53.133.18 localizado em Taboao da Serra - São Paulo - Brazil
- 17 abr 2024**
18:46:41  **Lucas Teodoro Dino** (E-mail: lucas.dino@itupeva.sp.gov.br, CPF: 402.238.978-84) visualizou este documento por meio do IP 189.98.255.215 localizado em São Paulo - São Paulo - Brazil
- 18 abr 2024**
08:26:51  **Lucas Teodoro Dino** (E-mail: lucas.dino@itupeva.sp.gov.br, CPF: 402.238.978-84) assinou este documento por meio do IP 187.95.56.137 localizado em Jundiaí - São Paulo - Brazil
- 18 abr 2024**
08:26:29  **Amanda de Paula Takahashi Murata** (E-mail: amanda.murata@itupeva.sp.gov.br, CPF: 371.958.428-35) visualizou este documento por meio do IP 187.95.49.2 localizado em Itupeva - São Paulo - Brazil
- 18 abr 2024**
08:27:26  **Amanda de Paula Takahashi Murata** (E-mail: amanda.murata@itupeva.sp.gov.br, CPF: 371.958.428-35) assinou este documento por meio do IP 201.28.148.178 localizado em Hortolândia - São Paulo - Brazil
- 17 abr 2024**
16:38:43  **Fernanda Kelli Ferroli** (E-mail: fernanda.ferroli@itupeva.sp.gov.br, CPF: 217.037.928-23) visualizou este documento por meio do IP 187.95.49.2 localizado em Itupeva - São Paulo - Brazil
- 18 abr 2024**
17:07:25  **Fernanda Kelli Ferroli** (E-mail: fernanda.ferroli@itupeva.sp.gov.br, CPF: 217.037.928-23) assinou este documento por meio do IP 187.95.49.2 localizado em Itupeva - São Paulo - Brazil



Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original #3f7718c4ba50bf112ed3e4680136163e96d3399903044e55946576b182814f80
<https://valida.ae/5c76be6621e5c03af2b5fb35c74818bba9102ed2e99cf84e8>



**Outros Atos****EDITAL DE CONVOCAÇÃO COOPERATIVA DE RECICLAGEM DE
ITUPEVA (CRI) ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA**

A Cooperativa de Recicladores de Itupeva (CRI) inscrito nº CNPJ 09.644.036/0001-82 situada na Estrada de Servidão da Fazenda Felix S/N na Altura nº 2.400 da Avenida Isaac de Mesquita Júnior no bairro Guacuri, Itupeva-SP.

Convoca seus associados em condições de votar para comparecer a Assembleia Geral Ordinária, para realizar-se nas dependências da sua sede das 13:30 horas as 16:00 horas do dia 24 de Maio de 2024, em primeira convocação com 2/3 dois terços do associados, em 2ª convocação metade mais 1 para tratar o seguinte assunto:

A- Prestação de contas do órgão administradores balanço geral do exercício de 2023 sobras e perdas: documentos estarão à disposição dos associados em sua sede.

B- Distinção das sobras ou rateio das perdas

C- Eleição do conselho administrativo

D- Eleição do conselho fiscal

E- Fixação dos valores honorários e cédula da presença dos membros e órgão da administração

F- Da liberação sobre planos de trabalho formulado pela administração para os próximos anos.

G- Outros assuntos da Sociedade de Itupeva/SP

Itupeva/SP 25 de Abril de 2024

Clair Aparecida Barbosa
Presidente em Exercício

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITUPEVA****Comunicados****Audiências Públicas****CONVITE**

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITUPEVA, CONVIDA PARA A AUDIÊNCIA PÚBLICA REFERENTE A PRESTAÇÃO DE CONTAS DAS ATIVIDADES DA DIRETORIA EXECUTIVA DO ITUPEVA PREVIDÊNCIA, DIA 21 DE MAIO DE 2024, ÀS 18H30 NA CÂMARA MUNICIPAL - RODOVIA VICE-PREFEITO HERMENEGILDO TONOLLI, 725, DESMEMBRAMENTO SANTA CLARA, ITUPEVA - SP, CEP: 13295-504.

JULIANE BONAMIGO

Diretora Presidente

.....